



EDITAL DE PROGRESSÃO 01/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL ATRAVÉS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, vêm tornar público a abertura de edital de progressão horizontal conforme previsão no art. 46 da Lei Complementar nº 27/2011, que Dispõe sobre o novo plano de cargos e carreiras do magistério público municipal de Tunápolis.

1.OBJETO

1.1 O Objeto do presente Edital consiste na concessão de progressão horizontal referente ao ano de 2018 e que será por cursos de aperfeiçoamento, concedida após a realização destes ou por comprovante de curso ministrado de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso.

1.2 A progressão prevista corresponderá a incorporação equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos), sobre o valor da referência em que o membro do magistério esteja enquadrado na Lei Complementar nº 27/2011.

2. REGIME JURÍDICO

2.1 A progressão horizontal se fará de acordo com o contido no Artigo 46 da Lei Complementar nº 27/2011, de 01 de dezembro de 2011.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O membro do Magistério Público Municipal deverá entregar requerimento preenchido junto com as fotocópias dos certificados correspondentes aos cursos de aperfeiçoamento, e seu original, que servirá para validação de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do da Secretaria da Educação de Tunápolis dos dias de 22 de novembro até 21 de dezembro de 2018, para que seja incorporado em janeiro de 2019.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.1 Para ter direito a progressão horizontal o servidor deverá cumprir as seguintes exigências em relação aos cursos:

- a) A carga horária por curso apresentado deverá ser no mínimo de 08 (oito) hora-aula.
- b) O mesmo curso, para efeito de progressão por aperfeiçoamento, somente será computado uma vez.
- c) Os cursos deverão ter sido feitos no máximo em três anos anteriores a data da progressão.
- d) As horas restantes de um certificado em ano anterior não podem ser reapresentadas para uma próxima progressão.
- e) Serão aceitos cursos presenciais ou semi-presenciais oferecidos pela Administração Municipal de Tunápolis, indicado pela mesma ou oferecidos por instituição oficial de ensino, com recomendação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5. DO RESULTADO

5.1 Após a análise de toda documentação recebida, será emitido um relatório contendo todos os dados para que se possa através de Portaria individual conceder a progressão requerida.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos por comissão designada através de ato próprio do Executivo.

Tunápolis, SC, aos 21 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELITA TERESINHA STULP BOURSCHEIDT
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES